

PARECER CONCLUSIVO DE REPASSES AO TERCEIRO SETOR EXERCÍCIO 2022

Em atendimento à legislação que disciplina a parceria do Município com organizações sociais no âmbito da Fundação Esporte, Arte e Cultura - FEAC, apresentamos as Informações referentes à execução do **Termo de Colaboração nº0006/2022**, para fins de transparência da gestão, comprovação do acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados no ano de **2022**, no âmbito das competências da Unidade Gestora. A estrutura deste Parecer Conclusivo atende ao contido no Artigo 200 da Instrução Normativa nº 001/2020 com as atualizações da Resolução nº 11/2021 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

I - A LOCALIZAÇÃO E O REGULAR FUNCIONAMENTO DA BENEFICIÁRIA, DESCREVENDO SUA FINALIDADE ESTATUTÁRIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO;

O (a) **Instituto KIAI-KAN de Judô**, inscrito (a) no CNPJ sob nº 66.995.440/0002-15, funcionou no exercício de 2022 no seguinte endereço: Rua Cavalheiro Petralia, 89 – Santos Dumont, Franca/SP.

Conforme Cláusula Primeira do Termo de Colaboração, a parceria tem como objeto a realização do seguinte projeto: **“Diamante Olímpico”**, conforme o Anexo V – Plano de Trabalho aprovado que é parte integrante do presente contrato.

Com base no Art. 3º do seu Estatuto Social de 07 de março de 2022, a Organização Social tem como objetivo:

“Art. 3º A Associação tem como objetivos maiores e finais:”

- I- A Promoção das atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II- Manter o Judô como desporto básico e principal;
- III- Participar, ou se fazer representar, dentro de suas possibilidades, nos campeonatos, competições e torneios da Federação Paulista de Judô bem como de outras federações de desportos, à qual se filiará, dentre outros espaços da sociabilidade;
- IV- Promover a prática dos desportos amadores entre os associados, proporcionando-lhes pelos meios a seu alcance o aperfeiçoamento físico de acordo com as recomendações dos órgãos especializados;
- V- Estimular o aperfeiçoamento físico em torno de práticas esportivas saudáveis, direcionadas ao processo de desenvolvimento da cidadania e convívio social;
- VI- Ministrando cursos e formações diversas, em especial o ensino em caráter amadorístico do esporte;
- VII- Difundir entre os usuários, associados e do público inserido nos projetos executados pela Associação, conhecimentos das regras oficiais de todos os desportos que praticar;
- VIII- Promover Formação de Atletas Amadores em outras modalidades esportivas, como Atletismo em Geral, Natação, Futebol, Vôlei, Basquete, Outras Artes Marciais obedecendo a suas Federações Esportivas;
- IX- Promover a Assistência Social atendendo a todos os públicos interessados incluindo: adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres e todas as minorias da sociedade;
- X- Ofertar atividades preponderantemente de acordo com a Política Nacional de Assistência Social e assim direcionada prioritariamente ao seu público usuário;
- XI- Promover programa de saúde;
- XII- Incentivar e promover por todos os meios ao seu alcance a prática de cultura cívica, moral e intelectual;
- XIII- Promover a educação básica e profissional;
- XIV- Promover a difusão artística e literária;
- XV- Promover programas ambientais, a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;
- XVI- Promover programas sociais;
- XVII- Estimular e promover, dentro de suas possibilidades financeiras e técnicas, peças teatrais, espetáculos, oficinas e todas as demais atividades ligadas ao desenvolvimento artístico e cultural;
- XVIII- Promover atividades e programas de esporte, lazer, arte, cultura e atividades recreativas;
- XIX- Contribuir para o progresso técnico, cultural, educacional e profissionalizante de seus Associados, usuários e familiares e público em geral inserido nos projetos sociais executados pela Associação;
- XX- Promover reuniões sociais e recreativas;
- XXI- Promoção de programas de desenvolvimento econômico e social;

IV - OS VALORES APLICADOS NO OBJETO DO REPASSE, INFORMANDO INCLUSIVE EVENTUAIS GLOSAS;

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	70 657,00
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	53 102,88
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	17 554,12
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	17 554,12

V - A DEVOLUÇÃO DE EVENTUAIS GLOSAS, SALDOS OU AUTORIZAÇÃO FORMAL PARA SUA UTILIZAÇÃO EM EXERCÍCIO SUBSEQUENTE;

O recurso público não aplicado, demonstrado no item anterior, foi autorizado para utilização no exercício subsequente.

VI - SE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM AS VERBAS PÚBLICAS REPASSADAS SE COMPATIBILIZAM COM AS METAS PROPOSTAS, BEM COMO OS RESULTADOS ALCANÇADOS, INDICANDO O CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO, COM EXPOSIÇÃO DAS RAZÕES DA NÃO CONSECUÇÃO OU EXTRAPOLAÇÃO DAS METAS PACTUADAS;

Não há conhecimento de apontamentos pelo gestor indicando que as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas são incompatíveis com as metas propostas e os resultados alcançados. Seu cumprimento verificado pelo gestor, não manifestou situações de inexecução ou extrapolação das metas pactuadas.

VII - O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS PACTUADAS EM CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA;

Não foram verificados indícios de descumprimento das cláusulas pactuadas ou descumprimento da regulamentação que rege a parceria.

VIII - A DISPONIBILIZAÇÃO, PELA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR, DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS GASTOS EFETUADOS COM OS RECURSOS DA PARCERIA E SUA DEVIDA CONTABILIZAÇÃO, ATESTADA PELO CONTADOR DA BENEFICIÁRIA;

Não houve intercorrências em relação aos documentos que comprovam os respectivos gastos da parceria.

IX - A CONFORMIDADE DOS GASTOS ÀS NORMAS GERAIS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DEFINIDOS NA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES;

As despesas foram realizadas em conformidade com as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, definidos na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

X - QUE OS ORIGINAIS DOS COMPROVANTES DE GASTOS CONTÊM A IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA, DO TIPO DE REPASSE E DO NÚMERO DO AJUSTE, BEM COMO DO ÓRGÃO/ENTIDADE REPASSADOR(A) A QUE SE REFEREM;

Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, o tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem.

XI - A DISPONIBILIZAÇÃO PELA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR DAS RESPECTIVAS CERTIDÕES ATUALIZADAS ACERCA DA REGULARIDADE DOS RECOLHIMENTOS DE ENCARGOS TRABALHISTAS, QUANDO A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ENVOLVER GASTOS COM PESSOAL;

A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas foi verificada através de Consulta de Regularidade do Empregador - CRF perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e consulta de regularidade fiscal junto à Fazenda Nacional expedida em conjunto pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e pela Receita Federal do Brasil - RFB, que certifica a situação fiscal do contribuinte, pessoa física ou jurídica, perante a Fazenda Nacional, em relação aos débitos previdenciários e aos não previdenciários inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e aos débitos previdenciários ou não, administrados pela Receita Federal do Brasil.

XII - O ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, MOTIVAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO;

Não foram verificadas situações que atentem contra os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XIII - A EXISTÊNCIA E O FUNCIONAMENTO REGULAR DO CONTROLE INTERNO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICOS CONCESSORES, COM INDICAÇÃO DO NOME COMPLETO E CPF DOS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS;

Informamos a existência e o funcionamento regular do Controle Interno deste Órgão Concessor, devidamente instituído pela Lei Municipal nº 8.098 de 08 de julho de 2014, tendo como responsável o Senhor (a) Administrador (a) de Controles Internos: Ana Flávia - CPF: 317.571.518-42

CONCLUSÃO:

Considerando o que consta no Relatório Técnico da Comissão de Monitoramento e do Gestor, juntamente com o presente parecer, a Associação Kai-Kan de Judô cumpriu de forma satisfatória as metas propostas no plano de trabalho, desta forma emito **PARECER FAVORÁVEL** quanto a utilização dos recursos, **NO EXERCÍCIO DE 2022**, do Termo de Colaboração - 0006/2022, concedido conforme a Lei Municipal nº 7.998 de 20 de fevereiro de 2014 e Lei Federal nº13.019 de 31 de julho de 2014, no valor de R\$ 70.657,00.

À ciência do Sr. Presidente da Fundação Esporte, Arte e Cultura - FEAC, para homologação, conclusão e arquivamento do processo.

Franca, 31 de março de 2023



Paulo de Tarso Nazar
Diretor Técnico de Captação de Recursos e Parcerias

Tendo em vista a comprovação apresentada, a análise e o parecer apresentado, **APROVO E HOMOLOGO** a presente prestação de contas. Isto posto, e nada mais havendo a providenciar, arquivar-se e mantenha-se à disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Franca, 31 de março de 2023



Mateus Santiago Caetano
Diretor Presidente